



# DECRETO Nº 023, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 183/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CARIACICA, ESTADO DE ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu inciso IX do artigo 90,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 1º do Decreto nº 183, de 19 de outubro de 2015, nos seguintes termos:

"Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Repactuação, Reajuste Reequilíbrio е Econômico-financeiro - COMREP, vinculada à Municipal Secretaria de Controle Transparência, com a finalidade de analisar, examinar e sugerir reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros de contratos administrativos, bem como a repactuação dos contratos de prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra.

[...]"

**Art. 2º** Fica inserido o parágrafo primeiro no artigo 1º do Decreto nº 183, de 19 de outubro de 2015, nos seguintes termos:

"[…]

§ 1º Os pedidos de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação deverão



ser instruídos com a demonstração analítica da variação de componentes e custos ou da pertinência de aplicação de indexador de reajuste pleiteado, com base em planilhas e documentações fornecidas pelas pessoas jurídicas contratadas.

[...]"

**Art. 3º** Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 183, de 19 de outubro de 2015, nos seguintes termos:

"[...]

§ 2º Todo e qualquer pedido de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação previsto no "caput" deste artigo, que tenha a Prefeitura Municipal de Cariacica ou unidades gestoras a ela vinculadas como parte do contrato, deverá ser submetido a análise da COMREP.

[...]"

**Art. 4º** Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do artigo 3º do Decreto nº 183 de 19 de outubro de 2015, nos seguintes termos:

"[…]

Art. 3°[...]

- a) 03 (três) representantes da Secretaria
   Municipal de Controle e Transparência;
- b) 02 (dois) representantes da Secretaria
   Municipal de Finanças.

[...]"





Art. 5º Fica suprimida a alínea "c" do artigo 3º do Decreto nº 183 de 19 de outubro de 2015.

**Art. 6º** Fica alterada a redação do artigo 5º do Decreto nº 183, de 19 de outubro de 2015, nos seguintes termos:

"[…]

Art. 5°. A COMREP, através de Relatório de Análise Técnica, irá sugerir o deferimento ou indeferimento do reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação.

[...]"

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 28 de janeiro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC.: 2276/2021



### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO

Cariacica-ES, sexta-feira, 29 de janeiro de 2021.

#### DECRETOS

### DECRETO Nº 023, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 183/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CARIACICA, ESTADO DE ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu inciso IX do artigo 90,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º do Decreto nº 183, de 19 de outubro de 2015, nos seguintes termos:

"Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Repactuação, Reajuste e Reequilíbrio Econômico-financeiro - COMREP, vinculada à Secretaria Municipal de Controle e Transparência, com a finalidade de analisar, examinar e sugerir reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros de contratos administrativos, bem como a repactuação dos contratos de prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra.

[...]"

Art. 2º Fica inserido o parágrafo primeiro no artigo 1º do Decreto nº 183, de 19 de outubro de 2015, nos seguintes termos:

[...]

§ 1º Os pedidos de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação deverão ser instruídos com a demonstração analítica da variação de componentes e custos ou da pertinência de aplicação de indexador de reajuste pleiteado, com base em planilhas e documentações fornecidas pelas pessoas jurídicas contratadas.

[...]"

Art.  $3^{\circ}$  Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo  $1^{\circ}$  do Decreto  $n^{\circ}$  183, de 19 de outubro de 2015, nos seguintes termos:

۲...٦

§ 2º Todo e qualquer pedido de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação previsto no "caput" deste artigo, que tenha a Prefeitura Municipal de Cariacica ou unidades gestoras a ela vinculadas como parte do contrato, deverá ser submetido a análise da COMREP.

Art. 4º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do artigo 3º do Decreto nº 183 de 19 de outubro de 2015, nos seguintes termos:

"[...]

Art. 3º[...]

a) 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Controle e Transparência;

b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Finanças.

[...]"

Art. 5º Fica suprimida a alínea "c" do artigo 3º do Decreto nº 183 de 19 de outubro de 2015.

Art. 6º Fica alterada a redação do artigo 5º do Decreto nº 183, de 19 de outubro de 2015, nos seguintes termos:

"[…]

Art. 5º. A COMREP, através de Relatório de Análise Técnica, irá sugerir o deferimento ou indeferimento do reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação.

[...]"

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 28 de janeiro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 024, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 021/2021,

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DE ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu inciso IX do artigo 90,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º, do Decreto nº 021, de 25 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Credenciamento no SUS – COMEC-SUS, composta por 01 (um) presidente e 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS".

Art. 2º Fica incluído o parágrafo único ao artigo 1º, do Decreto nº 021, de 25 de janeiro de 2021.

"Parágrafo Único: Aos integrantes desta Comissão, designados pela Secretária Municipal de Saúde, que participarem da totalidade dos trabalhos, fica garantida uma gratificação equivalente à aquela constituída pelo Decreto nº 174/2017".